

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

EDITAL Nº 084/2019

Critério para Julgamento: Menor preço global

Data de Abertura: 18/07/2019

Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÁ OFERECIDO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de referência.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 16.066.216,00.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 18 de julho de 2019** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá **apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
OBJETO: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
OBJETO: _____
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório valor dia/linha e valor referente ao total de dias letivos, bem como o total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) **Início da execução:** O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços.

e) **Da execução dos Serviços:** Conforme Anexo VII – Termo de Referência.

f) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

h) A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, o valor unitário por quilômetro (km) rodado que compõe o Lote classificado.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço do lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço do lote**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde

que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço do lote** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

10.1.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

10.1.3.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.1.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.4.1. Visita técnica: Poderá ser agendada a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone **(11) 4886-9120/4886-9130/4886-9132** ou diretamente na Avenida Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, até o dia anterior à data marcada para entrega das propostas por representante da licitante devidamente credenciado, para que a proponente verifique e tome conhecimento de todos os aspectos operacionais e detalhamentos da prestação do serviço, bem como interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução, devendo ser entregue ao representante da empresa um atestado comprovando a realização da mesma.

10.1.4.1.1. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional: Atestado(s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando o objeto licitado com características, qualidades e quantidades correspondentes a **50% (cinquenta por cento) de sua quantidade, similares** aos indicados neste Edital, nos termos da **Súmula nº 24 do TCE-SP**, contendo a especificação dos serviços executados, de acordo com os quantitativos, prazos e características do objeto da licitação, respeitando, ainda, o teor da **Súmula nº 30 do TCE-SP**.

10.1.5. **Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação

Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.5.3. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

GEG = (PC+ELP) / AT

10.1.5.4. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

10.1.5.5. Comprovação de que a empresa proponente possui capital mínimo equivalente a, pelo menos, R\$ 803.310,80 (oitocentos e três mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, na data da abertura dos envelopes.

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 01: Municipal), 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 02: Estadual), 3390.3900.12.361.2014.2065 (Fonte 05: Federal) 3390.3900.12.365.2014.2063 (Fonte 05: Federal)

3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 95: Federal), constante do exercício de 2019 e subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 02 de julho de 2019.

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 062/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÁ OFERECIDO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e no Município de sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), RG, CPF, no uso de suas atribuições legais, vem oferecer sua PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Veículo	Linhas Atendidas	Dias Letivos	Valor Dia/Linha	Valor Dia/Linha x 200 dias letivos
1	Ônibus	56	200	R\$	R\$
2	Micro-Ônibus	3	200	R\$	R\$
Valor total: R\$ _____					

Valor total por extenso R\$: _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____ .

LOCAL, XX DE XXXXX DE 2019.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(Nome da empresa)
(E-MAIL)

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2019, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2019, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**
(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 10.1.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

RG: _____

ANEXO VII**Termo de Referência**

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de transporte escolar, que será oferecido aos estudantes da rede pública de ensino, residentes em zona rural e urbana do Município de Itu, de acordo as disposições constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos. Para tanto, far-se-á necessário a contratação de um Lote com 56 (cinquenta e seis) veículos do tipo Ônibus Escolar, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares e 03 (três) veículos do tipo Micro-ônibus escolar adaptado para cadeirante, com capacidade mínima para 20 (vinte) lugares. Cada veículo deverá ter 01 (um) motorista e 01 (um) monitor a bordo, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Registra-se a exigência de 01 (um) veículo do tipo Ônibus ou Micro-ônibus Escolar, por linha, em conformidade com o anexo "Itinerários".

Ressalta-se que a prestação de serviço não poderá ser interrompida em virtude de quaisquer eventualidades, seja com motorista, monitor ou com o veículo. Destaca-se, ainda, que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá, imediatamente, acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação dos serviços objetivada compreende o transporte dos alunos no percurso entre os pontos pré-estabelecidos pelo departamento de transporte escolar, em conformidade com as orientações da Cartilha do Transporte Escolar do Ministério da Educação e demais normas e Resoluções, até as unidades escolares e vice-versa, no regime de execução indireta.

Os trajetos poderão sofrer alterações durante o ano letivo em função da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, principalmente aqueles admitidos nas unidades escolares durante o ano letivo, por transferência de outras localidades, bem como em virtude de estudos que venham a proporcionar maior economia e/ou efetividade das rotas.

Os serviços serão prestados regularmente durante todo o período letivo, com variação da quantidade de dias em cada mês, em virtude de feriados, pontos facultativos e férias e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 12 (doze) meses, distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, em consonância com o Calendário Escolar homologado no início de cada ano. As linhas de transporte escolar que atendem mais de uma modalidade de ensino,

poderão extrapolar o limite de 200 (duzentos) dias letivos, podendo chegar até a 220 (duzentos e vinte) dias de prestação de serviço durante o período de 12 (doze) meses. Destaca-se a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que o público transportado é composto por crianças, adolescentes e alunos portadores de necessidades especiais, consigna-se a obrigatoriedade do prestador de serviço, através de seus motoristas e monitores, de não permitir que os alunos transportados por eles desembarquem, sem autorização expressa, em local diverso do ponto originalmente definido.

Destaca-se que todos os alunos deverão ser desembarcados do veículo com acompanhamento do monitor, que deverá entregar os alunos ao funcionário da escola dentro das dependências da unidade escolar.

As unidades escolares funcionam no período da manhã das 07:00 às 12:20; no período da tarde das 12:30 às 17:50 e no período noturno das 19:00 às 23:00. Será considerado como ponto inicial de cada rota o primeiro ponto de alunos, conforme anexo "Itinerários". Destaca-se que o prestador de serviço deverá atender todos os alunos com a antecedência necessária para cumprimento de sua função com eficiência e segurança, respeitando o das aulas.

Registra-se que os horários das aulas poderão sofrer alterações e/ou pequenas variações de uma unidade escolar para outra. Caso isso ocorra, os condutores serão prontamente avisados para que consigam readequar seus horários para melhor atendimento dos alunos.

Os veículos que realizarão a execução dos serviços de transporte escolar deverão estar em estrita conformidade com as exigências descritas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 851 de 13 de julho de 2007, com especial atenção ao artigo 6º que dispõe que *os veículos utilizados no transporte escolar, no âmbito do Município da Estância Turística de Itu, que venham a prestar serviço de transporte de estudantes para a Secretaria da Educação e ressarcidos pelo Município, deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos contados da data de fabricação.*

Além disso, os veículos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Apresentar todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos na legislação atual;

- Submeter-se a inspeção semestral junto ao CIRETRAN e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens necessários;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN
- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção dos vidros das janelas, em caso de acidente;
- Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros;
- Estar com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui a quitação de pagamento do IPVA, DPVAT, Licenciamento e eventuais multas, dentro do prazo;
- Possuir seguro de responsabilidade (por veículo) compreendendo as seguintes modalidades e valores mínimos de indenização: Danos Morais a Passageiros e Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Corporais e Materiais a Passageiros e Terceiros R\$ 300.000,00;
- Isentar-se de qualquer tipo de publicidade, seja em seu interior ou exterior, salvo a indicação do nome e número de telefone do condutor do veículo.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, em sua respectiva categoria, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, inclusive no que tange as disposições do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, artigo 33 da Resolução CONTRAN nº 168 de 14/12/2004 e Portaria nº 12 de 07/01/2000 do Departamento Estadual de Trânsito.

Em conformidade com o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo escolar deverá:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Ademais, o condutor deverá:

- Portar rádio comunicador ou telefone celular;
- Estar uniformizado e com crachá de identificação;
- Prestar imediatos esclarecimentos ao Departamento de Transporte Escolar, sempre que solicitado;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar e responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, mantendo-os informados de quaisquer eventualidades que possam prejudicar o bom andamento da prestação de serviço.

Com relação ao monitor, o mesmo deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar devidamente contratado, de acordo com as leis trabalhistas, pela pessoa jurídica que sagrar-se vencedora do certame;
- Estar uniformizado e com crachá de identificação.

A contratação dos motoristas e monitores, realizada pela empresa vencedora do certame, será regida pelas normas e disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Itu.

O condutor deverá portar relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone, devendo mensalmente encaminhar listagem atualizada de alunos transportados em seu veículo, ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação para fins de conferência e atualização.

Por fim, ressalta-se que o contratado deverá prestar esclarecimentos ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado.

Os itinerários descritos abaixo compreendem o trajeto percorrido do primeiro ponto de alunos até a escola e da escola até o último ponto de alunos, nos três períodos de atendimento: manhã, almoço e tarde. Desta forma, a quilometragem infra informada é composta da somatória aproximada de quilômetros operacionais diários (percurso que o veículo realizará com alunos a bordo), desconsiderando a quilometragem que o veículo percorrerá sem alunos. Os custos de deslocamento da garagem até o primeiro ponto de alunos serão de responsabilidade da contratada e, portanto deverão ser considerados em seu custo.

Linha	Tipo de Veículo	Escolas	Período			Itinerário	Km
			Manhã	Almoço	Tarde		
501	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Penápolis, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	17
502	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	14
503	Ônibus Convencional 46 lugares	Professores	X	X	X	Rua Sueli Aparecida Costa, Rua Maria Aparecida Meneghini, Rua Maria Teodora Lui Tomba, Rua Comendador G. Barranqueiros, Alameda Alice, Rua São Pedro, Avenida da Saudade, Rua Thomas Simon, Praça Dom Pedro I, Rua dos Andradas, Rua Joaquim Borges, Avenida Prudente de Moraes, Avenida Francisco Ernesto Fávero, Avenida Tiradentes, Rodovia SP079, Rua Ângelo Spinosa, Rua Osvaldo teixeira da Silva, Rua Alberto Luiz Cardoso, Rua Diácono Júlio César Eymael, Avenida Lua e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	81

504	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	X	X	X	Rua Hilário Candiani, Rua Itália, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	27
506	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire E.E. Prof. Anthenor Fruet	X	X	X	Condomínio Altos de Itu, Estrada do Botuxim, Estrada principal Bairro Vale das Brisas, Camping Shamballa, Estrada do Varejão, Condomínio Quinta das Laranjeiras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	72
507	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire E.E. Prof. Anthenor Fruet	X	X	X	Condomínio Altos de Itu, Estrada do Botuxim, Estrada principal Bairro Vale das Brisas, Camping Shamballa, Estrada do Varejão, Condomínio Quinta das Laranjeiras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	16
508	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Prof. Ary Caricatte	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco, Rua Penápolis e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	21
509	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	17
510	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Olga Benário Prestes	X	X	X	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	93
511	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEFEI Walter Friedrich	X	X	X	Cerâmica Incargel, Estrada do Jacuh, Cerâmica Bandeirantes, Cerâmica Taguatex e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	61
513	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	19

514	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Prudente de Moraes EMEF Profª Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	X	X	X	Avenida Itália, Estrada do Piraí Acima, Fazenda São Luis, Fazenda Barreiro, Estrada do Pau D'Alho e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	66
515	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Sylvia Covas EMEF Olga Benário Prestes	X	X	X	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	93
516	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	X	X	X	Rua Alexandre Andreazza, Rua Anthenore Carreri, Rua Maria Cecília Gatti, Rua Luiz Carreri, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Zaccharias, Rua Francisco Ruggieri, Rua Ednam Mariano Leme da Costa, Avenida Orlando Pinto, Rua Margarida Anzolini Guilger, Rua Anthenor Faustino, Avenida Caetano Ruggieri, Avenida Edson B. Andreazza, Avenida Raymundo Vecchi e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	21
518	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Dr. Benedito de Lázaro Campos	X	X	X	Granja Rica, Ianni Agropecuária, Granja Kumano, Residencial Sete Quedas, Cerâmica Argiplan e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	87
519	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Padre Bento	X	X	X	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	23
520	Micro-ônibus adaptado para cadeirantes 20 lugares	EMEF Profª Marilze Calil E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo E.E. Prof. Benê Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel EMEI Anthenor Monteiro de Carvalho EMEF Dr. Francisco Ursoia	X	X	X	Portal do Éden, Jardim Europa, Vila Martins, Vila Vivenda, Alpes de Itu, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Jardim Novo Mundo e Quinta das Laranjeiras e demais regiões de acordo com a demanda.	74

521	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Segundo Lorenzetti EMEI Prof. João Antonio Motta Navarro - Cessão de Salas	X	X	X	Avenida Primo Schincariol, Estrada da Queima do Alho, Condomínio Bothânica, Olho D'Água, Estrada da Glória e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	39
522	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	X	X	X	Chácaras Carolina, Rua Dr. Adão Aly Cassol, Rua Ana Alzira de Paiva Teixeira, Rua 10, Rua Solange Santos Marcondes Godoy, Rua Andressa do Carmo, Rodovia SP079 e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	52
523	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Prof. Cícero Siqueira Campos EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado EMEI Padre Chico EMEFEI Profª Rachel Steiner Leitão	X	X	X	Cerâmica Tagatex, Estrada do Jacuh, Cerâmica Incargel, Rua Parque do Varvito, Rua Augusto Francischinelli, Cerâmica Tarbo e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	28
524	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	18
525	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	29
526	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	27
527	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	15

528	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Padre Bento	X	X	X	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Avenida Primo Schincariol, Avenida Emílio Felix Tortosa, Rua Angela Regina Silveira Moraes, Avenida Pasquale Iaquinto, Rua Virtude Estrada Alarcon, Rua Felício Chierighini, Rua Professor Ignez Ribeiro Lepsch, Rua Armênia, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	28
529	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiáí, Rua Osasco, Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	14
530	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Prof. Anthenor Fruet E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire	X	X	X	Rodovia Presidente Castelo Branco km 63, Condomínio Santa Hortência, Estrada Beira Rio, Condomínio Alphas da Castelo, Taquaral, Chácara Sulete, Posto Doninha (Rodovia Castelo Branco) e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	79
531	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiáí, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	16
532	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	15

533	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	29
534	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	X	X	X	Rua Maria Rosa d'Elboux Bortoloti, Avenida Luiz Volpato, Rua Damião Valdevino da Silva, Rua Professor Acácio de Vasconcelos Camargo e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	29
535	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	X	X	X	Rua Hilário Candiani, Rua Itália, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	23
536	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	X	X	X	Rua Leonardo Piunti, Avenida Dr. Herculano de Godói Passos, Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, Avenida das Araras, Avenida das Siriemas, Alameda das Graúnas, Alameda dos Sabiás, Alameda das Andorinhas e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	29
537	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Dr. Francisco Ursoia	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	24
538	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Lourenço Carmignani	X	X	X	Rua Hilário Candiani, Rua Itália, Avenida Caetano Rugieri, Avenida Galileu Bicudo, Rua Joaquim Scalet e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	28
539	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	X	X	X	Rua Alexandre Andrezza, Rua Anthenore Carreri, Rua Maria Cecília Gatti, Rua Luiz Carreri, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Zaccharias, Rua Francisco Ruggieri, Rua Ednam Mariano Leme da Costa, Avenida Orlando Pinto, Rua Margarida Anzolini Guilger, Rua Anthenor Faustino e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	18
540	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Prudente de Moraes	X	X	X	Chácara Carolina, Rua Dr. Adão Aly Cassol, Rua Ana Alzira de Paiva Teixeira, Rua 10, Rua Solange Santos Marcondes Godoy, Rua Andressa do Carmo, Rodovia SP079 e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	47

541	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	16
542	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	16
543	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Profª Rosa Maria Madeira Marques Freire	X	X	X	Rodovia SP079, Chácaras Carolina, Rua Andressa do Carmos, Rua Solange Santos Marcondes Godoy, Sítio Cristal, Condomínio Monte Verde, Lotemento Eldorado, Alameda Rosa Branca, Condomínio Rancho Alegre e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	56
544	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ribeirão Preto, Rua Mirassol, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	27
545	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Jundiáí, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	14
546	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	28
547	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Marilze Calil	X	X	X	Avenida dos Sonhos, Rua Lençóis Paulista, Avenida Sol, Rua Galáxia, Avenida Lua, Rua Rio Claro, Alameda da Felicidade, Rua Andradinha, Rua Piracicaba, Rua Pedregulho, Avenida Esperança, Rua Ibiúna, Rua Votorantim e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	17

548	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Dr. Francisco Ursaia	X	X	X	Condomínio Altos de Itu, Estrada do Botuxim, Estrada principal Bairro Vale das Brisas, Camping Shamballa, Estrada do Varejão, Condomínio Quinta das Laranjeiras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	62
549	Ônibus Convencional 46 lugares	E.E. Prof. João Antonio Motta Navarro	X	X	X	Rodovia SP300, Olho D'Água, Fazenda Vila Real e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	20
550	Micro-ônibus adaptado para cadeirantes 20 lugares	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu E.E. Francisco Nardy Filho E.E. Profª Priscila de Fátima Pinto	X	X	X	Rua Jaime Lima, Rua Benedito Rodrigues Silveira, Avenida Luiz Volpato, Avenida Eugen Wissmann, Rodovia Castelo Branco - até o km 58, Estrada Beira Rio - até o km 63, Estrada Mato Dentro, Condomínio Santa Elizabeth, Rodovia SP075, Avenida da Felicidade, Rua Lins, Chácaras Carolina, Rodovia SP079, Estrada do Taperinha, Avenida Francisco Ernesto Fávero, Avenida Laroy Starret, Avenida Daniel Rati e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	59
551	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEI Sylvia Covas	X	X	X	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	23
552	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEFEI Walter Friedrich	X	X	X	Estrada do Jacuh, Rodovia SP075, Pesqueiro e Pousada Maeda, Bairro Tapera Grande, Cerâmica Francischinelli e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	61
553	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Padre Bento	X	X	X	Rodovia SP300, Chácaras Reunidas Ype, Condomínio Chácaras Flórida, Avenida Caetano Ruggieri, Rua Vitória Régia, Rua Amor Perfeito, Rua Camomila, Rua Calêndula, Camélia, Rua Flávio São da Costa e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	22
554	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	X	X	X	Avenida Edson B. Andreazza, Rua Felice Scalet, Rua Secondo João Andreazza, Avenida Eric Tadeu Bueno, Avenida Engenheiro Miguel Forte, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua João Milani, Rua Maria Anunciação de Almeida Camargo, Rua Yrene de Campos Moraes, Rua Alcebiades do Amaral, Rua Domingos Martinelini Neto e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	20

555	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	X	X	X	Rua Leonardo Piunti, Rua Juvenal Emanoelli, Rua Francisco Falcato Junior, Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Alameda dos Framboeseiros Avenida, Alameda dos Tamarindeiros, Rua Vinte e Oito, Alameda das Macieiras, Alameda dos Cajueiros, Avenida Dr. Ermelindo Maffei, Rua Rio de Janeiro e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	29
556	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEFEI Márcio João de Arruda	X	X	X	Rodovia Presidente Castelo Branco km 63, Condomínio Santa Hortência, Estrada Beira Rio, Condomínio Alphas da Castelo, Taquaral, Camping Quedas D'Água, Terras de Santa Maria e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	90
557	Ônibus Convencional 46 lugares	Professores	X	X	X	Rua Sueli Aparecida Costa, Rua Maria Aparecida Meneghini, Rua Maria Teodora Lui Tomba, Rua Comendador G. Barranqueiros, Alameda Alice, Rua São Pedro, Avenida da Saudade, Rua Thomas Simon, Praça Dom Pedro I, Rua dos Andradas, Rua Joaquim Borges, Avenida Prudente de Moraes, Avenida Francisco Ernesto Fávero, Avenida Tiradentes, Rodovia SP079, Rua Ângelo Spinosa, Rua Osvaldo teixeira da Silva, Rua Alberto Luiz Cardoso, Rua Diácono Júlio César Eymael, Avenida Lua e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	81
558	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiaí, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	17
559	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	X	X	X	Rua Isabel Chandeco de Souza, Rua Lazaro de Castro, Avenida Joaquim Delfino da Silva, Avenida da Paz Universal, Rua Porto Feliz, Avenida da Esperança, Rua Indaiatuba, Rua Louveira, Rua Jundiaí, Rua Osasco e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	15

560	Micro-ônibus adaptado para cadeirantes 20 lugares	EMEF PADRE BENTOAPAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ItuE.E. Francisco Nardy FilhoEMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	X	X	X	Rua Lirio da Paz, Rua Benedito Ferreira Marciano, Rua São Pedro, Rua São José. Rua Cruz das Almas, Rua Alexandre Andrezza, Rua José Maria Rodrigues Silveira, Rua Antonio Marcelino Scalet, Rua José Soares, Rua João Henrique Francischinelli, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua Rui Pinto Marinho, Avenida Agenor Correa Leite de Campos, Avenida Sete Quedas e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	44
561	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	X	X	X	Avenida Edson B. Andrezza, Rua Felice Scalet, Rua Secondo João Andrezza, Avenida Eric Tadeu Bueno, Avenida Engenheiro Miguel Forte, Rua Frei Clemente da Costa Neves, Rua João Milani, Rua Maria Anunciação de Almeida Camargo, Rua Yrene de Campos Moraes, Rua Alcebiades do Amaral, Rua Domingos Martinelini Neto e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	18
562	Ônibus Convencional 46 lugares	EMEF Dr. Francisco Ursaia	X	X	X	Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Princesa Diana, Rua Orestes Faustino Bonini, Rua Alberto Luz Cardoso, Alameda das Serras e demais ruas e regiões de acordo com a demanda.	24

Anexo VIII**MINUTA DE CONTRATO Nº /19**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÁ OFERECIDO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sra Secretária Municipal de Saúde, a Sra, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento, a **EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÁ OFERECIDO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITU**, conforme consta das especificações no Anexo I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar os objetos da licitação em conformidade com o item 5.2 alínea “d” e “e” e Anexo VII – Termo de Referência do Edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.
- 3.4. Observar o quanto disposto no item 7 do Anexo VII – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1 - Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão conforme planilha abaixo:

Item	Veículo	Linhas Atendidas	Dias Letivos	Valor Unitário km rodado	Valor Dia/Linha	Valor Dia/Linha x 200 dias letivos
1	Ônibus	56	200	R\$	R\$	R\$
2	Micro-Ônibus	3	200	R\$	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com o previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Caso o contrato venha a ser objeto de prorrogação, superando-se os doze meses iniciais de vigência, nos termos da legislação, os preços serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município, tomando-se por mês base

para o cálculo o da entrega da proposta, proporcionalmente ao percentual de desconto concedido.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 01:Municipal), 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 02: Estadual), 3390.3900.12.361.2014.2065 (Fonte 05:Federal) 3390.3900.12.365.2014.2063 (Fonte 05: Federal) 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 95:Federal), constante do exercício de 2019 e subsequente.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a).
– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

***Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em xx de xxxxxxxx de 2019.***

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2019

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____, RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____, RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.